



CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003

CNPJ: 68.000.710/0001-55

PLANO DE TRABALHO

Custos Operacionais

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica.

Nome: Casa Transitória "Flávio Zacchi"

CNPJ: 68.000.710/0001-55

Endereço: Rua Eliel do Espírito Santo e Silva, 345 Bairro: Parque Felicidade II –

CEP: 13.973-270

Telefones (19) 3843.4047

E-mail institucional: abrigoitapira2806@yahoo.com

II) Identificação do Representante Legal.

Nome: Josué Figueiredo

Data de Nascimento: 15/07/1971

RG: 24.966.268

CPF: 142.832.028-86

Formação: Ensino Superior

Endereço: Rua: João de Moraes, 375

Bairro: Centro

CEP: 13.970-200

Telefones: (19) 99881-2959

E-mail pessoal: josuefigueiredo71@gmail.com

E-mail institucional: abrigoitapira2806@yahoo.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado.

Nome: Izabel Cristina Fávero Martins

Data do Nascimento: 10/05/1957

RG: 9.724.067-9

CPF: 039.110.648 - 10

Formação: Superior Completo

Endereço: Rua Joaquim Inácio da Silveira, 189

Bairro: Santa Cruz

CEP: 13.974-380

Telefones: (19) 98267.0365

E-mail pessoal: izabelfavero.martins@gmail.com

E-mail institucional: abrigoitapira2806@yahoo.com



CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003

CNPJ: 68.000.710/0001-55

2. Apresentação da OSC

I) Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

a) **Experiência Prévia:** A Casa Transitória "Flávio Zacchi" foi constituída em 05 de julho de 1.993 como uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivo de acolher crianças e grupo de irmãos. Atualmente, a Casa tem por finalidade acolher, por ordem judicial, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, vítimas de maus tratos, abusos, negligência e exposição a riscos, que tenham sua vida ameaçada ou que por qualquer outro motivo tenham sido retirados de seus pais ou responsáveis. Tem como princípios e critérios norteadores o que prevê o artigo 92 do ECA, a saber:

"Art. 92- As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão seguir os seguintes princípios:

- I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV. Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação
- V. Não desmembramento de grupo de irmãos;
- VI. Evitar, sempre que possível, a transferência Para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII. Preparação gradativa para o desligamento;
- VIII. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente o acolhimento institucional é considerado uma medida de proteção temporária, provisória e excepcional aos indivíduos com vínculos familiares rompidos.

b) **Atuação em rede:** Articulação com o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

c) **Relevância pública e social:** Finalidade estatutária.

Art.º 2º: A Casa Transitória "Flávio Zacchi" tem por finalidade acolher, por ordem judicial, crianças, vítimas de maus tratos, abusos e omissões, ou que, por qualquer outro motivo tenham sido retiradas de seus pais ou responsáveis legais, na faixa etária de 0 a 18 anos, com



CASA TRANSITÓRIA “FLAVIO ZACCHI”

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003
CNPJ: 68.000.710/0001-55

capacidade de atendimento para 20 (vinte) crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 3º - A Casa Transitória “Flávio Zacchi” poderá propor atividades culturais, esportivas ou educativas, restritas às crianças/adolescentes atendidos, bem como atividades dos segmentos citados abertas ao público em geral, dentro e fora de sua sede.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Casa Transitória “Flávio Zacchi”, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Parágrafo Único: O atendimento será gratuito, entretanto, a associação poderá receber auxílios, subvenções em gêneros e espécies, tanto da comunidade, como de órgãos públicos e de outras entidades.

Art. 5º - Somente em casos especiais e urgentes, será permitido o acolhimento de crianças na Associação, sem prévia autorização judicial, sendo comunicado o fato ao Juízo competente, no primeiro dia útil à entrada da criança na Casa Transitória.

Art. 6º - As crianças acolhidas na Casa Transitória estarão sempre à disposição do Juizado da Infância e da Juventude, responsável por seus acolhimentos.

Art. 7º - A Casa Transitória terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º- A fim de cumprir sua finalidade, a associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único: Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades, visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos da associação.

d) **Capacidade técnica operacional:** A organização possui equipe técnica em conformidade com o Manual de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado.



CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003

CNPJ: 68.000.710/0001-55

a) **Localização:** Rua: Eliel do Espírito Santo e Silva, 345 – Parque Felicidade II – Itapira SP

b) **Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada:** As crianças e adolescentes que chegam à instituição vêm encaminhados através de demandas envoltas em precariedade e fragilidade na esfera de cuidados provenientes da família, quando a manutenção em convívio familiar traz risco à integridade física e psíquica dos filhos. Geralmente a ausência de cuidados por negligência, abandono e maus tratos se dá por reprodução das formas de viver, ao longo de gerações, mantendo débeis os vínculos geracionais, em situações caracterizadas como sobrevivência. Estes genitores apresentam, em sua grande maioria, baixa escolaridade, renda insuficiente e desemprego, com inclusão em programa da Assistência, quadro de dependência química, quando não estão envolvidos com o tráfico de drogas, culminando em prisão. É comum observarmos nas famílias repertório de comportamento sexual sem vínculos afetivos, e/ou prostituição. Configura-se um quadro de fragilidade e instabilidade psicológica, desamparo, solidão, esgarçamento de laços afetivos e familiares ou ausência de vínculos, problemas de saúde física e mental, decorrentes do forte envolvimento com uso de álcool e drogas, bem como diagnósticos psiquiátricos podendo estar ou não associados. Tal quadro é caracterizado por conflitos familiares, e frequentemente, pela inexistência de vínculos de apoio da rede parental ou comunidade, marcado pela indiferença. Em todos os casos, se configura ambiente familiar tóxico ao envolvimento de crianças e adolescentes, caracterizado por abusos, excessos e/ou omissões. São comuns agressões e faltas, e casos em que há abuso sexual, com envolvimento de algum familiar. Poucos são os casos acolhidos que envolvam orfandade. Na maior parte dos registros de nascimentos há desconhecimento ou não reconhecimento da paternidade, e, em muitos casos, a ausência real da figura paterna. São diversos os arranjos familiares, sendo os mais frequentes os de famílias com núcleo simples, famílias de genitores ausentes, e famílias reconstituídas.

c) **Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:** A Casa Transitória é uma organização da sociedade civil que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS – classifica os Programas de Acolhimento Institucional como ações de "Proteção Social Especial de Alta Complexidade" onde é oferecido atendimento às famílias e indivíduos que sofreram violação de seus direitos e que necessitam de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar.



CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003

CNPJ: 68.000.710/0001-55

O Abrigo Institucional tem por finalidade "garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários." (MDS/SUAS).

Detalhamento do Projeto: Público-alvo: crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento institucional.

- a) **Faixa etária:** 0 a 18 anos
- b) **Sexo:** ambos os sexos
- g) **Período de funcionamento:** 24 horas ininterruptos
- h) **Capacidade de atendimento:** 20 vagas
- i) **Número de pessoas atendidas:** 13

3. Descrição do Projeto:

A CASA TRANSITÓRIA FLÁVIO ZACCHI diante do seu funcionamento vem enfrentando sérias dificuldades financeiras das quais ameaçam a continuidade de nossos serviços essenciais. Os custos operacionais têm superado os valores estipulados no convênio com a Prefeitura Municipal de Itapira, resultando em um déficit mensal de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente as despesas com combustível e energia elétrica, além das variações nos preços de mercado têm elevado nossos gastos, especialmente em itens básicos necessários para o funcionamento da instituição.

Diante o exposto acima, o projeto constitui-se em uma subvenção social no valor de R\$ 8.000,00 reais (oito mil reais) da qual será crucial para cobrir as despesas dos próximos meses possibilitando com o recurso disponível acima manter a qualidade do atendimento que a instituição necessita, evitando interrupções em nossas operações.

O valor de R\$ 8.000,00 reais (oito mil reais) será destinado para cumprir com as despesas de alimentação, energia elétrica e combustível, estes essenciais para o funcionamento da instituição e garantias de direitos aos acolhidos.

1) Título do Projeto: Custos Operacionais

2) justificativa:

Possibilitar a manutenção e qualidade do serviço prestado pela instituição " Casa Transitória Flávio Zacchi" em seu funcionamento na garantia e promoção de direitos, cuidados e proteção aos acolhidos segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003

CNPJ: 68.000.710/0001-55

3) Descrição do serviço a ser qualificado:

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças/adolescentes, o serviço oferece:

Acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento em função de abandono ou cujas famílias e/ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade encaminhamento para família substituta". (ECA, Art. 101)

4) Objetivo Geral:

Promover a garantia das despesas fixas mensais para a manutenção dos cuidados básicos aos acolhidos nesta instituição viabilizando a qualidade e manutenção dos serviços e cuidados prestados as crianças e adolescentes segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5) Objetivo Específico:

Utilizar o recurso aprovado em subvenção social, este no valor de R\$ 8.000,00 reais (oito mil reais) para o custeio da alimentação, energia elétrica e combustível, estes gastos em uma única parcela, garantido a manutenção e qualidade do serviço prestado pela instituição de acolhimento " Casa Transitória Flávio Zacchi".

7) Cronograma do desembolso do valor da subvenção social aprovada:

O recurso financeiro aprovado será liberado em parcela única no valor de R\$8.000,00 reais (oito mil reais).

6) Metodologia:

Em prazo máximo de seis meses, aplicar o recurso aprovado da subvenção social de R\$ 8.000,00 reais (oito mil reais) em parcela única da qual será dividida em R\$ 1.700,00 reais (um mil e setecentos reais) com o custeio da energia elétrica, R\$ 3.800,00 reais (três mil e oitocentos reais) para o custeio da alimentação e R\$ 2.500,00 reais (dois mil e quinhentos reais) com o custeio do combustível.

8) Conclusão:

O projeto aprovado será em benefício das crianças e dos adolescentes acolhidos na instituição acima, como forma de garantia de seus direitos básicos bem como promover a manutenção e qualidade do serviço prestado a fim de possibilitar o desenvolvimento biopsicossocial e qualidade de vida dos acolhidos.



CASA TRANSITÓRIA "FLAVIO ZACCHI"

Registro no CMAS n.º 04 – Registro no CMDCA n.º 10

Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 62 de 23 de Agosto de 2.002

Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria n.º 1.970 de 27 de Novembro de 2.003

CNPJ: 68.000.710/0001-55

A avaliação deste, consiste em prestação de contas por meio da apresentação de notas fiscais destinadas a cada recurso aplicado.

Itapira, 18 de Dezembro de 2024

Roseli Ap Vieira
Psicóloga
CRP 06/113146

Izabel Cristina Fávero Martins
Coordenadora
RG 9724.067-9

Michele de Oliveira
Assistente Social
CRESS 62.136